



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-eixo: Ênfase em Formação profissional.

O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIOJURÍDICO: CONSIDERAÇÕES A PARTIR DO ESTÁGIO CURRICULAR NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA COMARCA DE ARARUAMA

Thayná Rodrigues do Rozário¹

Resumo: Este artigo traz uma análise da atuação do Serviço Social no campo sociojurídico, particularmente na instituição do Ministério Público a partir do estágio curricular na Comarca de Araruama no estado do Rio de Janeiro. Abordando brevemente a inserção da profissão neste campo, assim como evidencia os desafios de consolidar o Projeto Ético Político no espaço sócio-ocupacional do Ministério Público.

Palavras-chaves: Serviço Social; Campo Sociojurídico; Prática Profissional; Estágio Curricular; Ensino-Aprendizagem.

Abstract: This article presents an analysis of the performance of Social Work in the socio-juridical field, but specifically in the institution of the Public Ministry from the curricular stage in Araruama County in the state of Rio de Janeiro. Addressing the insertion of the profession in this field, as well as highlights the challenges of consolidating the Political Ethical Project in the socio-occupational space of the Public Ministry.

Keywords: Social Work; Socio-Juridical Field; Professional Practice; Curricular Stage; Teaching-Learning.

INTRODUÇÃO

O presente artigo foi construído para contemplar o trabalho final da disciplina de Estudo da Prática III com o objetivo de analisar o Serviço Social no campo sociojurídico, mais especificamente na instituição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na Comarca de Araruama. Embora o Serviço Social no campo sociojurídico seja um tema debatido recentemente pela categoria, e ainda que o material teórico sobre a temática não seja extenso, foi possível elaborar análises a partir da experiência de estágio curricular realizadas entre os períodos de 2018.1 a 2019.1.

O artigo trará tal análise sob o olhar do indivíduo enquanto aluno-estagiário e sua relação entre a teoria e a prática a partir da sua inserção no espaço sócio ocupacional do Ministério Público. Para tanto, num primeiro momento será caracterizada a inserção

¹ Estudante de Graduação. Universidade Veiga de Almeida. E-mail.com: <thayna.rozario1@gmail.com>.

do Serviço Social campo sociojurídico e no Ministério Público, abordando a instituição enquanto campo de estágio e a inserção dos alunos-estagiários na mesma.

Num segundo momento, a partir da perspectiva de Buriolla (2011) e da apreensão vivenciada no estágio em Serviço Social, será discutida a relação entre os sujeitos que compõem o estágio supervisionado e seus papéis no processo de ensino-aprendizagem.

Por fim, é discutida a vivência do estágio, sua contribuição para a formação profissional e a construção de um projeto de intervenção, evidenciando as dificuldades de enfrentar a hierarquização naturalizada na instituição que interfere diretamente na autonomia profissional e a consolidação do Projeto Ético Político no campo sociojurídico.

1. O ESPAÇO SÓCIO OCUPACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENQUANTO CAMPO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL

Para abordar o Ministério Público enquanto espaço sócio-ocupacional do Serviço Social é necessário recuperar historicamente a inserção deste no meio jurídico. A atuação dos assistentes sociais está presente no campo sociojurídico² desde os meados de 1930, quando o Serviço Social se institucionaliza no Brasil. Sua emergência se deu a partir do agravamento das expressões da questão social, período em que a chamada Era Vargas implantou um plano de recuperação da economia nacional que acelerou o processo de industrialização no país.

Na esfera pública, o Juízo de Menores e o Serviço de Assistência ao menor da Prefeitura do estado do Rio de Janeiro foram um dos primeiros campos de trabalho das assistentes sociais³.

As atividades desenvolvidas pelos Assistentes Sociais serão bastante restritas, em função tanto do raio limitado de atuação dos órgãos públicos de Serviço Social, como da incapacidade das instituições particulares de assistência em se constituírem em base que tornasse viável a política de encaminhamentos, elemento essencial do Serviço Social de casos individuais naquele momento. (IAMAMOTO, 1990, p. 193)

Em 1938, foram criadas legislações que reconheceram o exercício das

²O presente artigo utiliza o termo campo sociojurídico, fazendo referência ao significado exposto pela autora Fávero (2011) quando descreve que “campo (ou sistema) sociojurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que o serviço social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros”.

³É importante salientar, que embora utilizado neste artigo considerando a obra de Iamamoto (1990), o termo juízo de menores não é mais abordado desta forma na atualidade.

assistentes sociais nos seus espaços de trabalho. Simultaneamente, no Rio de Janeiro foi criada Escola Técnica de Serviço Social por iniciativa do Juízo de Menores. Para mais, o Serviço Social também ganhou espaço no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude atuando em instituições como a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) que dirigia as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor (FEBEM) e o Juizado de Menores – onde até 1985 foi executado o Serviço de Colocação Familiar.

O Serviço Social começa então, no Judiciário paulista, com uma direção mais voltada para a proposição e o desenvolvimento de ações que assegurassem alguma proteção social — ainda que com uma visão de justiça social direcionada pela doutrina social da Igreja Católica, que naquele momento iluminava a formação moral e ética dos estudantes de Serviço Social — e menos identificada com ações focadas no controle social de comportamentos considerados “desviantes” do padrão dominante burguês. (FAVÉRO, 2013, p. 512)

Resumidamente, a atuação do Serviço Social nesses espaços era voltada na garantia de proteção social, porém ele foi incorporado a essas instituições como uma estratégia de tentar manter o controle social, além do ajustamento de menores pautado pela aprovação do Código de Menores em 1929. As frentes de atuação do assistente social tiveram claro aumento após a elaboração do novo Código de Menores, em 1979 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. Assim como a aprovação da Lei de Execuções penais (LEP), em 1984, que provocou o desenvolvimento de produções acerca do fazer profissional na esfera do sistema penitenciário, descaracterizando elementos consolidados na trajetória do exercício profissional.

Para além, o Serviço Social no decorrer da sua história, em específico a partir da Constituição de 1988, inserido no campo sociojurídico firmou e expandiu seus espaços de atuação em instituições que constituem novos papéis no que diz respeito a defesa direitos de ordem jurídica, coletivos e ou individuais, como os Tribunais, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

A trajetória histórica do Ministério Público - instituição incumbida em defender a ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - advém do século XIX, mas somente com a promulgação da Constituição Federativa do Brasil de 1988 que rege o ordenamento jurídico brasileiro é que foram referenciados com precisão sua organização e funcionamento.

O Ministério Público atua efetivamente em conjunção com o Poder Judiciário, estando presente em duas instancias, nos debates e impasses de ordens criminais e não criminais principalmente quando ocorre a necessidade de se resguardar direitos dos indivíduos, em especial dos incapazes, neste contexto, representados por crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos em situação de risco, originados por omissão ou negligência da família, e

mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. (SILVA e SILVA; FRANCO, 2011, p. 12)

Anterior à Constituição de 1988, Tajedas (2013) aponta que no processo de constituição do Ministério Público existe correlações entre o papel destacado ou restrito em certos períodos históricos, assim como se constata uma restrição na atuação e importância da instituição em alguns períodos de maior abertura política.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (BRASIL, 1988, p. 80)

Ao assegurar a autonomia funcional, a Constituição de 1988 acabou por ampliar as funções do Ministério Público, e foi exigida dos promotores de justiça uma atuação mais ativa e propositiva, em específico em algumas áreas como a infância. Desta forma, houve a necessidade de fortalecer atividades que visassem o fomento a articulação de políticas públicas.

A Constituição Federal de 1988 diferenciou-se das demais ao definir o Ministério Público com maior precisão: garantindo-lhe autonomia funcional e administrativa; estabelecendo critérios formais para a escolha do procurador-geral da República e dos estados; permitindo a exclusividade da promoção da ação penal, bem como ampliando a titularidade para o inquérito civil e para a ação civil pública que concerne aos interesses difusos e coletivos. (TAJEDAS, 2013, p. 464 apud PORTO, 2006).

Em meio a este processo o Serviço Social, em 1990 se inseriu no espaço sócio-ocupacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a fim de atender de forma especializada as múltiplas questões que se apresentavam cotidianamente. Para tanto, as assistentes sociais consolidaram a atuação profissional na assessoria técnica aos Promotores de Justiça.

Assim, definimos assessoria/consultoria como aquela ação que é desenvolvida por um profissional com conhecimentos na área, que toma a realidade como objeto de estudo e detém uma intenção de alteração da realidade. O assessor não é aquele que intervém, deve, sim, propor caminhos e estratégias ao profissional ou à equipe que assessora e estes têm autonomia em acatar ou não as suas proposições. Portanto, o assessor deve ser alguém estudioso, permanentemente atualizado e com capacidade de apresentar claramente as suas proposições. (MATOS, 2006, p. 31-32)

A assessoria, no que diz respeito à atuação do Serviço Social dentro do Ministério Público, se exprime através de relatórios e pareceres sociais que subsidiam as decisões dos membros do Ministério Público - tanto na fiscalização das políticas

públicas como a avaliação de situações de violações de direitos. Tais relatórios e pareceres são elaborados através de um estudo social, no qual se utilizam alguns instrumentos, tais como observações, entrevistas, visitas domiciliares, entre outros.

Afim de analisar a Comarca de Araruama como campo de estágio será realizada uma breve apresentação da instituição. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro possui quinze Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional do Ministério Público – CRAAI's localizados em: Campos, Nova Friburgo, Cabo Frio, Niterói, São Gonçalo, Duque de Caxias, Volta Redonda, Barra do Piraí, Petrópolis, Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Itaperuna, Macaé, Teresópolis e Angra dos Reis. Além disso, são divididos em Comarcas devido à extensão territorial do estado, para tanto a Comarca de Araruama faz parte do CRAAI – Cabo Frio e atende além deste, os municípios de Saquarema e Iguaba Grande.

No campo sociojurídico, essa descentralização pode ser entendida como um processo de distribuição de poder e surge com o intuito de distribuir, nas cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro, os serviços que são realizados pela Procuradoria Geral na sede principal do Ministério Público.

[...] a descentralização administrativa, ocorre quando as atribuições que os entes descentralizados exercem têm o valor jurídico que lhes empresta o ente central; suas atribuições recorrem desse ente, não advindo de força própria da Constituição. Nessa situação, o que existe é a criação de entes personalizados, com poder de autoadministração, capacidade de gerir próprios negócios, mas com subordinação a leis e a regras impostas pelo ente central. (MARINELA, 2014, p.100)

Os CRAAI's compõem Promotorias de Justiça, que são órgãos de administração do Ministério Público. No que se refere à Comarca de Araruama, ela é composta pelas seguintes Promotorias: Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama, Promotoria de Justiça Cível e de Família de Araruama, 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama e a Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Adjunto Especial Criminal de Araruama e de Investigação Penal de Araruama e Saquarema.

[...] Foi possível observar que o Serviço Social atua junto a diversas promotorias, dentre as quais se destacam as de infância e juventude, as cíveis e as de proteção ao idoso e à pessoa portadora de deficiência. [...], os profissionais que atuam em Centros Regionais, tendem a atender a todas as promotorias, enquanto os que atuam nos Centros de Apoio apenas às relacionadas à determinada temática ou grupo populacional. (SILVA, 2019, p. 15)

A equipe da Comarca de Araruama pode ser caracterizada como multidisciplinar, visto que conta com profissionais de diversas especialidades que se relacionam na atuação profissional quando necessário.

As demandas requisitadas ao setor de Serviço Social chegam através de uma solicitação de estudo social por meio de ofício para a equipe técnica (o que inclui a Psicologia), indicando com precisão a delimitação do objeto a ser estudado pelos profissionais. As solicitações remetidas à equipe técnica chegam através do ofício que também irá constar, além do objeto de estudo, o prazo estipulado para a entrega, assim como a urgência, quando se fizer necessário. Em casos que o ofício não tenha prazo estipulado, fica entendido para equipe que o prazo máximo para entrega é de 45 dias, tais regras são uma recomendação interna expedida pelo próprio Ministério Público.

Na Comarca de Araruama a equipe do Serviço Social é constituída por duas assistentes sociais, e suas respectivas estagiárias – o que depende do interesse e disponibilidade profissional em realizar a supervisão de campo.

As profissionais ocupam o cargo comissionado que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, é um cargo de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo do Estado. No que se refere à carga horária, as profissionais cumprem 40 horas semanais, com ponto eletrônico. E embora a carga horária estipulada por lei seja de 30 horas, segundo nota do CEFSS (2011) cargos comissionados exigem dedicação exclusiva, portanto nesses casos não é possível obrigar o empregador a aplicar a lei.

2. A RELAÇÃO ENTRE OS SUJEITOS QUE COMPOEM O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio permite ao aluno o contato direto com o campo de atuação do assistente social. Sendo assim, é necessário que a relação entre aluno-estagiário e os demais sujeitos que compõem o estágio supervisionado seja uma troca de conhecimento para ambos.

A relação do saber supõe que supervisor e supervisionado tenham um saber, embora com nuances diferenciadas. O supervisor, pela sua própria condição, tem (ou precisa ter) um cabedal mais amplo de conhecimentos teóricos-metodológicos, de cultura geral, de experiências e de vivências práticas profissionais. Porém, o estagiário também tem um saber que deve ser coletivizado, explorado, trocado, no processo de supervisão. (BURIOLLA, 2011, p. 83)

Cabe apontar que a supervisão é composta pelo supervisor acadêmico e o supervisor de campos, respectivamente tive como supervisoras as assistentes sociais Jociane Souza e Manuela Seródio. A supervisão se dá por duas formas distintas como menciona Pinto (1997), aquela exercida pelo professor supervisor, que visa uma programação que possibilite ao aluno a realizar uma correlação dos conhecimentos do curso “e a realidade da prática profissional na sua relação com a demanda, com a organização do campo de estágio e com a realidade social.” Enquanto a outra exercida pelo supervisor de campo, inserido na rotina institucional enquanto Assistente Social que acompanhar o aluno-estagiário nas atividades práticas do estágio.

Tais relações presumem como menciona Buriolla (2011) estratégias construtivas e educativas, levando em conta as possibilidades dos envolvidos na supervisão e em todos os seus níveis de atuação, permitindo a crítica, a reflexão e a ação profissionais.

Em meu processo de estágio, tive uma supervisão bem pedagógica com relações dinâmicas em uma troca de conhecimentos crítica e humana, onde pude compreender bem além do dia a dia institucional o fazer profissional do assistente social no mesmo.

3. A VIVÊNCIA DO ESTÁGIO E A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE INTERVENÇÃO

A graduação em Serviço Social permite ao aluno adquirir uma visão crítica diante da realidade social vivida na atual conjuntura com a ofensiva neoliberal que ataca a democracia e desmonta as políticas públicas e sociais. E por isso é de suma importância o estágio supervisionado.

Minha trajetória em busca por um campo de estágio foi bem dinâmica, o que não isenta as dificuldades de sua vivência perante ao sistema capitalista. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na Comarca de Araruama disponibiliza duas vagas para estagiários da área de Serviço Social, a cada dois anos – caso o contrato seja renovado – através do Centro de Integração Empresa Escola. A seleção é realizada através de entrevista e de uma pequena avaliação, podendo ser, por exemplo, uma redação. Desta forma, o assistente social, analisa tanto a comunicação verbal quanto a escrita – itens que são essenciais para a atuação profissional. Após isso, os selecionados são comunicados através de ligação telefônica e passam pelo processo de admissão para o cargo.

Em todo meu período de estágio fui supervisionada de forma crítica de modo a compreender a totalidade das relações sociais, econômicas vividas pela população usuária. Compreendendo a melhor forma de abordá-las em visitas domiciliares atendimentos.

O estágio também me possibilitou a percepção de limitação de alguns instrumentos do fazer profissional inserido no Ministério Público e considerando isto é possível enxergar a incompreensão do exercício profissional do Serviço Social mediante os outros profissionais, isso se materializa nas solicitações de estudos sociais com demandas que não competem ao assistente social, por exemplo, verificar a veracidade dos fatos de um possível estupro de vulnerável. Eis aqui a autonomia relativa que coloca o assistente social frente às imposições do capital enquanto trabalhador assalariado.

Iamamoto (2004) traz uma reflexão sobre as condições de trabalho que se relacionam com o Serviço Social no Ministério Público, mostrando que tais formas de precarização rebatem o cotidiano profissional e também no atendimento prestado à população.

As condições e relações de trabalho que circunscrevem o exercício profissional condicionam as atribuições, o conteúdo e a qualidade do trabalho realizado, assim como os procedimentos técnicos. Os requisitos de produtividade, eficiência, as pressões dos prazos e rotinas a serem observadas tendem a comprometer a qualidade impressa ao conteúdo de trabalho e dos procedimentos utilizados na sua realização. Exercendo a função de assessoria à autoridade judiciária e a ela subordinada, a equipe depende de sua solicitação para grande parte do atendimento realizado. (Iamamoto, 2004, p. 292)

O Serviço Social do Ministério Público não possui uma coordenação específica, limitando o diálogo e a possibilidade de elaborar e criar projetos profissionais. O que de fato se materializa, quando em meu processo de estágio, foi elaborado um projeto de intervenção cuja finalidade era promover o direcionamento do trabalho profissional dentro da Instituição, expondo suas atribuições e funções estabelecidas no Código de Ética-Profissional, que podem não estar sendo executadas em sua integralidade e/ou compreendidas de forma errônea pelos demais profissionais da Instituição com o intuito de fortalecer o Serviço Social, através de reuniões entre os profissionais, de forma que nelas fosse possível criar estratégias que facilitassem e qualificassem o trabalho conjunto dentro da instituição. Porém, não foi possível efetivar a sua realização, devido ao cotidiano atribulado que impossibilitou a articulação profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de estágio contribui consideravelmente para a formação de um profissional crítico quando alinhado a uma supervisão competente. O campo sociojurídico me possibilitou uma visão bastante ampla das adversidades impostas às classes subalternizadas frente à exploração humana pelo capital. Além de perceber que o assistente social, embora detenha conhecimento que o habilita manejar essas implicações não se faz diferente, pois se encaixa assim como os demais trabalhadores brasileiros, na classe trabalhadora que vende sua força de trabalho a outrem.

Portanto, os desafios enfrentados durante o período de estágio contribuíram para um amadurecimento no processo de construção do meu perfil profissional. Pois é neste momento que se requisita ao aluno um comprometimento com o Projeto Ético-Político da profissão e com a população usuária, além do que é requisitado pelos promotores de justiça que não visam a totalidade da realidade vivida pelo usuário.

Por fim, compreendo que este campo é cheio de possibilidades de atuação que se orientam na defesa dos direitos sociais. Contudo, diante da atual conjuntura política e social que desmonta as políticas e os serviços sociais e do caráter histórico autoritário e hierárquico da instituição, o fazer profissional se depara com dificuldades em efetivar seu Projeto Ético Político em sua totalidade.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social**. 2002. Disponível em: <http://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento_201603311141012990370.pdf>. Acesso em: 11/06/2019.

BURIOLLA, Marta A. Feiten. **O estágio supervisionado**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. **Supervisão em Serviço Social: o supervisor, sua relação e seus papéis**. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2011.

CEFSS. Conselho Federal de Serviço Social. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico**. 2014. Disponível em: <<http://www.cressrj.org.br/download/arquivos/subsidios-versao-para-apreciacao-cfess-e-cress.pdf>>. Acesso em: 26/05/2019.

_____. Conselho Federal de Serviço Social. **“Esclarecimento sobre a implantação da Jornada de 30 horas para assistentes sociais sem redução salarial.”** Brasília, 2011.

FÁVERO, Eunice Terezinha. **O estudo social – fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária.** In: O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos. CFESS (org.) 10ª ed. São Paulo, Cortez, 2011.

_____. **O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista.** In: Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 508-526, jul./set. 2013.

_____. **Serviço Social no sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos.** In: Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 131, p. 51-74, jan./abr. 2018.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 7ªed. São Paulo: Cortez, 2004.

MATOS, Maurílio Castro. **Assessoria e Consultoria: reflexões para o Serviço Social.** In: BRAVO, Maria Inês Souza e MATOS, Maurílio Castro. Assessoria, Consultoria e Serviço Social. Rio de Janeiro: 7 Letras; FAPERJ, 2006.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo.** 8ª ed. Niterói, Impetus, 2014.
SILVA, Márcia Nogueira da. **Conhecendo o Serviço Social no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.** Comissão de Orientação e Fiscalização – CRESS 7ª Região. Rio de Janeiro, 2006.

_____. Márcia Nogueira da. SILVA. Anália dos Santos. FRANCO, Elisa N. das Neves. **Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.** 2011. Rio de Janeiro: 2011, mimeo.

PINTO, Rosa Maria Ferreira. **Estágio e supervisão: um desafio ao ensino teórico-prático do Serviço Social.** 1997. 1 p. Resumo de tese de Doutorado (Doutorado em Serviço Social)- PUCSP, São Paulo, [20--?]. Disponível em: <<https://pucsp.br/nemess/links/artigos/rosa1.htm>>. Acesso em: 09/06/2019

TEJADAS, Silvia da Silva. **Serviço Social e Ministério Público: aproximações mediadas pela defesa e garantia de direitos humanos.** Serviço Social & Sociedade, v.115, p.462-486, 2013.